



LEI ORDINÁRIA Nº 534

de 05 de fevereiro de 1968

ELEVA PARA NCr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS) e padrão 1-C de quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica elevado para NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) o padrão 1-C do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º..

A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta da dotação própria do Orçamento para 1968, ficando entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a respectiva dotação quando a mesma se mostrar insuficiente, de acordo com o que preceitua o artigo 3º da Lei nº 517 de 9 de novembro de 1967.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 05 DE FEVEREIRO DE 1968.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 534/1968 - 05 de fevereiro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em